



PUBLICADO EM PLACAR

Em 2016/08

[Signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.008.

Dispõe sobre a introdução do parágrafo único ao artigo 2.º da Lei n.º 1.944/2.008 e dá outras providências.

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - O artigo 2.º, da Lei n.º 1.944, de 30 de junho de 2.008, que dispõe sobre mudança de destinação de área urbana e dá outras providências, passa a vigorar com a inclusão do parágrafo único, ficando sua redação expressa da forma seguinte:

Art. 2.º - A destinação, referida no *caput* do artigo anterior, visa dar moradia aos membros da Polícia Militar deste Estado, em serviço neste Município.

Parágrafo Único: A área verde, constante da Quadra 50-A, medindo 8.906,43 m² (oito mil, novecentos e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados) descreiminada no mapa constante do anexo I, será remanejada, com a mesma metragem, para a Quadra L, conforme descreminação do mapa constante do anexo II.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do
Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2.008.**

[Signature]
PAULO SARDINHA MOURÃO
PREFEITO DE PORTO NACIONAL